

RESOLUÇÃO Nº. 223/2013.

EMENTA: Formação da Comissões Locais de Avaliação, nas Unidades Acadêmicas da UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que preveem a Lei 10861/04 e o Projeto de Avaliação Institucional da UFF aprovado em 28 de setembro de 2005 e publicado no BS/UFF nº 143, de 31 de outubro de 2005 e pela Resolução CUV nº 251/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - As Unidades Acadêmicas da UFF na sede, em Niterói e nas demais localidades fora de sede devem constituir, no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação desta Resolução, Comissões Locais de Avaliação (CLA).

Art. 2º - As Comissões Locais de Avaliação deverão contar com a participação dos segmentos docentes, discentes, servidores técnico-administrativos lotados nas respectivas unidades.

§ 1º As Comissões Locais de Avaliação deverão contar, também, com a participação da sociedade civil organizada.

§ 2º Na composição das Comissões Locais da Avaliação não deverá ocorrer o privilégio, em termos absolutos, de um dos segmentos sobre os demais.

Art. 3º A Constituição das referidas Comissões deve ter o acompanhamento e a supervisão da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFF.

Art. 4º - Após sua constituição, as Comissões Locais de Avaliação devem ser publicadas por meio de DTS, e informadas à CPA por meio de e-mail avaliacao@vm.uff.br.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013.

* * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício
da Reitoria da UFF
#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício
da Reitoria da UFF
#####